

**DECRETO Nº 020/2020**  
**DE: 19 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão da concessão de alvarás aos vendedores ambulantes, prevista no artigo 101 da Lei Municipal nº 051/2001, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a ser adotada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir ao avanço da pandemia do COVID-19 (coronavírus) em nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a suspensão da concessão de alvarás aos vendedores ambulantes, prevista no artigo 101 da Lei Municipal nº 051/2001 (Código Tributário Municipal), como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 2º.** Durante a vigência deste Decreto, serão suspensas as emissões de alvarás aos vendedores ambulantes que desejarem se instalar neste Município.

**Parágrafo Único.** Ante a suspensão, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão tomar as medidas cabíveis, como aplicação de multas, apreensão de mercadorias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 051/2001.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 19 de março de 2.020

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**Prefeito Municipal em Exercício**